

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046-11, DE 05 DE DEZEMBRO 2011.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 57 DA LEI MUNICIPAL N.º 2021/2011, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDISON BARALDI MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É alterada a redação do art. 57 da Lei Municipal n.º 2021/2011, que Dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a ser a seguinte:

Art. 57 - É assegurado aos Conselheiros Tutelares remuneração equivalente ao Padrão 1, Sub-Padrão A, do quadro Geral de Servidores Municipais de Campo Novo, sobre qual incidirão as contribuições previdenciárias na forma da Legislação aplicável.

§ 1.º - É assegurado o direito ao gozo anual de férias, com o adicional de 1/3, aos Conselheiros Tutelares.

§ 2.º - É assegurada gratificação natalina, equivalente à remuneração do mês de dezembro, aos Conselheiros Tutelares.

**Art.2.º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, RS**, aos cinco dias do mês de dezembro de 2011. 52º Aniversário de Emancipação.

**EDISON BARALDI MACHADO**

Prefeito

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046-11**

**Senhor Presidente,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores,**

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar a redação do art. 57 da Lei Municipal n.º 2021/2011, que Dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de adequá-la para melhor clareza, além de inserir o direito a uma gratificação natalina, igualando-os com os demais trabalhadores civis e públicos.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto por parte desta Augusta Casa de Leis.

Aproveitamos para renovar votos de elevada estima e consideração aos Nobres Edis.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, RS,**  
aos cinco dias do mês de dezembro de 2011. 52º Aniversário de Emancipação.

Atenciosamente,

EDISON BARALDI MACHADO  
Prefeito